

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

A SUPERINTENDENTE DO CAPSIRATI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 46 e ss. da Lei 5011/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Listar os beneficiários do CAPSIRATI que deverão comparecer até o dia 20 de março de 2023, para o preenchimento da Prova de Vida e o não comparecimento implicará na suspensão dos vencimentos até sua regularização, conforme anexo 01.

Art. 2º - Fica mantida a data de 20 de março de 2023, devendo se apresentar pessoalmente na sede do CAPSIRATI situado na Rua XV de novembro, 735, cidade de Irati, das 8h às 12h e das 13h às 17h nos dias úteis.

Art. 3º - Os beneficiários aposentados e pensionistas deverão estar munidos dos seguintes documentos:

Dos aposentados

8. RG – Registro Geral
9. CPF
10. Comprovante de residência
11. Carteira de trabalho
12. PIS PASEP
13. CPF do convivente, ou cônjuge se houver
14. Registro de nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI

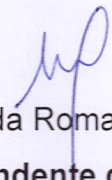
Dos pensionistas

9. RG – Registro Geral
10. CPF
11. Comprovante de residência
12. Carteira de trabalho
13. PIS PASEP
14. Certidão de óbito
15. CPF de quem gerou a pensão
16. PISPASEP de quem gerou a pensão

Art. 4º- Em sendo realizada a prova de vida posterior a dia 20 de março de 2023, fica desde já informado que o pagamento destes ser realizará através de folha complementar, uma vez por semana, sempre no último dia útil da semana.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de 08 de março de 2023, revogada as disposições em contrário.

Irati, 07 de março de 2023.


Rozenilda Romaniw Barbara
Superintendente do CAPSIRATI